



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 045/2023, de 05 de outubro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 052/2014, de 19 de dezembro de 2014, com redação nova dada pela Portaria n° 122/2020 e Portaria n° 120/2021, de acordo com o Processo Administrativo n° 2023.08381-3, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação EC 70/12).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **JACI FREIRE DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 25/01/1991 e nomeado em 01/02/1994, no Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula 971-7, referência salarial **E-I** da Lei Municipal n° 2.042/2022, com proventos integrais calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 5.351,22 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), de acordo com o processo administrativo n° 2014.09830-5, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços - E-I da Lei Municipal n° 2.042/2022.....R\$ 3.057,85
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 458,67.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99..... R\$ 458,67.
 - Insalubridade - correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme Art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT.....R\$1.223,14.
 - Adicional de 5% - Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99 (Correspondendo a 5% (cinco) do Vencimento Base)R\$152,89
- Provento mensal..... R\$ 5.351,22 (Cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

374

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 09 / 10 / 23
Ass. _____